



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 081/2014
PROCESSO Nº 61550/2013 e 36476/2014
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO
CONTRATO DE OBRAS CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A
EMPRESA CINCO ESTRELAS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – SEMIPRO, Sr. **PAULO MAURÍCIO FERRARI**, CPF/MF nº 202.217.036-91 daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 30.686.869/0001-00, estabelecida na Rodovia Serafim Derenzi, nº 10361, Joana D'arc, na cidade de Vitória/ES, tendo por seu representante legal o Sr. **PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA**, CPF nº 576.640.647-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2014, cujo objeto é a execução das **Obras e Serviços de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Aribiri III, no Bairro Santos Dumont, no Município de Vila Velha, Espírito Santo, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários**, neste Município nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo dos Processos Administrativos nº 61550/2013 e 36476/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 65, Inc. I, alínea "a" c/c § 1º da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 081/2014, mediante celebração deste Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPLANILHAMENTO

Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 769.592,82 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)** que equivale a **20,71% (vinte inteiros e setenta e um centésimos por cento)** do valor original, gerando um novo valor global de **R\$ 4.486.264,76 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS

mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas de acréscimos que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

25.02 – SEMIPRO – Coordenação de Obras Públicas, 15.0451.2509.1.011.000 – Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas dos Bairros da Região II, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, NR 1530 – Fonte 1.100 – Tesouro Municipal, NR 38548 – Fonte 2.501.0053 – Convênio SEDURB/PMVV nº 016/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato, readequada ao novo valor total, nos termos da Sub-cláusula 4 da Cláusula Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 081/2014 não modificadas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Primeiro Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 13 de Outubro de 2014.


PAULO MAURICIO FERRARI

Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA
Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Ltda